



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Recebido em

23/06/26

**PROJETO DE LEI Nº 07, de 10 de junho de 2026.**

*Ederson R. Manduca*  
Ederson Rodrigo Manduca  
Diretor Executivo  
Decreto Nº 16/2025

Altera Leis Municipais n. 388/2004, 712/2010 e 956/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Artigo 1º.** Fica extinto o cargo abaixo relacionado do quadro geral de provimento efetivo criado pela Lei Municipal 388/2004:

I – Oficial de contrato e convênios (2 vagas).

Parágrafo único. Eventuais servidores providos nos cargos relacionados no inciso deste artigo é assegurado o desenvolvimento da carreira, a revisão e o reajuste salarial, bem como os demais atos envolvendo o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º.** Altera a denominação dos cargos de provimento efetivo a seguir relacionados, conforme as discriminações abaixo:

I – Telefonista PABX passará a ser denominado:

Telefonista/Assistente (2 vagas) = nível F.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento telefônico; atendimento ao público interno e externo com encaminhamento das ligações para os ramais solicitados; atendimento ao público em geral, prestando informações; executar pequenas tarefas de suporte administrativo; auxiliar na organização do cadastro de fornecedores; orientar a organização do cadastro funcional dos servidores da Prefeitura Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

II – Fiscal postural passará a ser denominado:

1.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Agente de Apoio (2 vagas) – nível C.

**ATRIBUIÇÕES:** Dar apoio e auxiliar nas tarefas do cotidiano administrativo das Secretarias em geral, no lançamento de impostos, no atendimento ao público que sejam compatíveis com suas atribuições aqui definidas; efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; colaborar na alteração e revisão de tributos municipais; atender ao público em geral, orientando acerca de cumprimento de diligências requisitadas; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; manter organizado os arquivos; elaborar relatórios e boletins estatísticos; dar apoio as Secretarias nas tarefas cotidianas; dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

III – Oficial Habitacional passará a ser denominado:

Gestor de Convênios (2 vagas) – Nível M;

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, desenvolver, executar, orientar e acompanhar as atividades de pesquisas socioeconômicas e de apoio social, para implementação dos programas habitacionais; planejar, elaborar, analisar e acompanhar a formalização de convênios, contrato de repasse e demais instrumentos de repasse; elaborar estudos técnicos, diagnósticos, projetos básicos, planos de trabalho e demais peças necessárias à captação de recursos junto aos governos estadual, federal e outras instituições; atuar na instrução processual, análise documental e controle de regularidade administrativa dos instrumentos celebrados; operar e gerenciar sistemas informatizados oficiais relacionados à gestão de transferências voluntárias e parcerias, promovendo o correto cadastramento, acompanhamento, atualização e encerramento dos instrumentos; monitorar e avaliar a execução físico-financeira dos convênios e programas governamentais, assegurando o cumprimento de metas, indicadores, cronogramas e



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

obrigações pactuadas; controlar prazos legais e contratuais, adotando as providências necessárias para evitar inadimplemento, glosas ou sanções administrativas; elaborar relatórios gerenciais, pareceres técnicos, notas informativas, estudos e demonstrativos relacionados à execução dos instrumentos e políticas públicas; coordenar, orientar e executar os procedimentos de prestação de contas, incluindo a organização documental, análise de despesas, lançamento de informações em sistemas e atendimento a diligências dos órgãos de controle; promover a interlocução institucional com órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, instituições financeiras, agentes operadores e órgãos de controle interno e externo; atuar no apoio à captação de recursos, identificando oportunidades de financiamento, editais e programas governamentais compatíveis com as demandas do Município; executar atividades relacionadas à implementação, acompanhamento e fiscalização de programas governamentais, incluindo ações de natureza social, urbana e habitacional; atuar na organização, controle e gestão de documentos, arquivos e processos administrativos relacionados aos convênios e programas sob sua responsabilidade; prestar apoio técnico na formulação, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas municipais; participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multidisciplinares, quando designado; protocolar e acompanhar protocolos de projetos em geral junto aos sistemas de outros órgãos e entidades, com a elaboração e juntada de ofícios nos referidos sistemas, assim como realizar atividades correlatas nessas áreas; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à área de habitação; identificar demanda habitacional e desenvolvimento de planos, zoneamento e metas a serem atingidas; dirigir veículo e motocicleta oficial para o desempenho das atribuições do cargo; executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

§1º. Aos servidores providos nos cargos relacionados nos incisos deste artigo é assegurado o desenvolvimento da carreira, a revisão e o reajuste salarial, bem como os demais atos envolvendo o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, caso não sejam reenquadrados para outros cargos.

2º. Os servidores manterão os mesmos níveis de carreira do cargo anterior, sem qualquer prejuízo remuneratório, salvo em caso de alteração para nível remuneratório

7.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

superior.

**Artigo 3º.** Altera a Lei 712/2010, em especial o requisito de escolaridade para o ingresso ao cargo de Auxiliar Administrativo, que passa a ser:

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

**Artigo 4º.** Inclui o inciso XV, no artigo 169, da Lei 374/2004, com se seguinte redação:

*XV – Dirigir veículo oficial, quando devidamente habilitado, em obediência as ordens de seus superiores e em exercício de suas funções;*


**Artigo 5º.** Altera os Anexos II e III, da Lei n. 388/2004, conforme tabelas em apenso.

**Artigo 6º.** Altera o Anexo III, da Lei n. 956/2013, conforme tabela em apenso.

**Artigo 7º.** Altera as tabelas dos empregados públicos municipais constantes nas Leis 432/2005 e 433/2005, que passam a vigorar com o salário de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

**Artigo 8º.** Esta lei entra em vigor no mês subsequente a sua publicação, revogando disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de junho de 2026.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI n. 388/2004

### ANEXO II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO

VAGAS	CARGO	Carga Horária	Nível
1	Auditor Fiscal	40 horas semanais	S
30	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	B
2	Contador	40 horas semanais	Q
1	Coordenador de Controle Interno	40 horas semanais	N
8	Fiscal Postural	40 horas semanais	A
2	Agente de Apoio	40 horas semanais	C
1	Fiscal Tributário	40 horas semanais	M
20	Oficial Administrativo	40 horas semanais	L
1	Oficial de Compras e Licitações	40 horas semanais	L
2	Oficial de Contratos e Convênios Cargo extinto	40 horas semanais	L
2	Oficial Operacional	40 horas semanais	L
2	Oficial Habitacional	40 horas semanais	M E
2	Gestor de Convênios	40 horas semanais	M
2	Procurador Jurídico	32 horas semanais	T
3	Técnico em Contabilidade	40 horas semanais	N
2	Técnico em Gestão Pública	40 horas semanais	L
2	Telefonista/Assistente	40 horas semanais	F

#### GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

50	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	B
5	Carpinteiro	40 horas semanais	E
2	Engenheiro Civil	40 horas semanais	S

1



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

1	Engenheiro Agrícola	40 horas semanais	P
2	Engenheiro Agrônomo	40 horas semanais	M
1	Engenheiro Ambiental	20 horas semanais	K1
35	Gari	40 horas semanais	A
3	Mecânico I	40 horas semanais	N
2	Mecânico	40 horas semanais	L
1	Mecânico Eletricista	40 horas semanais	L
20	Merendeira	40 horas semanais	B
3	Mestre de Obras	40 horas semanais	H
10	Motorista I	40 horas semanais	F
40	Motorista	40 horas semanais	F
20	Operador de Máquina	40 horas semanais	L
5	Pedreiro	40 horas semanais	G
4	Técnico em Agropecuária	40 horas semanais	J
1	Técnico em Eletrotécnica	40 horas semanais	H
5	Vigia	40 horas semanais	D

### GRUPO OCUPACIONAL - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

VAGAS	CARGO	Carga Horária	Nível
30	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	K1
3	Agente de Combate a Endemias	40 horas semanais	K1
2	Agente Social	40 horas semanais	E
3	Assistente Social	30 horas semanais	O
25	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	G
1	Biólogo	40 horas semanais	O
10	Enfermeiro	40 horas semanais	Q
3	Farmacêutico	40 horas semanais	P
2	Farmacêutico Bioquímico	40 horas semanais	P



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2	Fisioterapeuta	30 horas semanais	O
2	Fonoaudiólogo	40 horas semanais	O
1	Médico Clínico Geral - PAM	40 horas semanais	U
1	Médico Pediatra	20 horas semanais	S
1	Médico Ginecologista e Obstetra	20 horas semanais	S
4	Médico Clínico Geral - PSF	40 horas semanais	U
3	Médico Veterinário	40 horas semanais	O
3	Nutricionista	40 horas semanais	P
5	Odontólogo	40 horas semanais	R
1	Pedagogo	40 horas semanais	O
2	Professor de Educação Física	40 horas semanais	L
5	Psicólogo	40 horas semanais	P
20	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	K
2	Técnico em Higiene Dental	40 horas semanais	D
3	Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	D
02	Auxiliar De Farmácia E Laboratório	40 horas semanais	F

1.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### LEI n. 388/2004

### ANEXO III

#### TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.561,84	1.608,69	1.655,55	1.702,40	1.749,26	1.796,11	1.842,97	1.889,82	1.936,68	1.983,53	2.030,39
B	1.734,05	1.786,07	1.838,09	1.890,11	1.942,14	1.994,16	2.046,18	2.098,20	2.150,22	2.202,24	2.254,26
C	1.853,64	1.909,25	1.964,86	2.020,47	2.076,07	2.131,68	2.187,29	2.242,90	2.298,51	2.354,12	2.409,73
D	2.033,02	2.094,01	2.155,00	2.215,99	2.276,98	2.337,97	2.398,97	2.459,96	2.520,95	2.581,94	2.642,93
E	2.152,61	2.217,19	2.281,77	2.346,35	2.410,92	2.475,50	2.540,08	2.604,66	2.669,24	2.733,82	2.798,39
F	2.391,79	2.463,54	2.535,30	2.607,05	2.678,80	2.750,56	2.822,31	2.894,06	2.965,82	3.037,57	3.109,32
G	2.511,38	2.586,72	2.662,06	2.737,40	2.812,74	2.888,08	2.963,43	3.038,77	3.114,11	3.189,45	3.264,79
H	2.659,98	2.739,77	2.819,57	2.899,37	2.979,17	3.058,97	3.138,77	3.218,57	3.298,37	3.378,17	3.457,97
I	2.870,14	2.956,25	3.042,35	3.128,46	3.214,56	3.300,67	3.386,77	3.472,87	3.558,98	3.645,08	3.731,19
J	2.898,84	2.985,81	3.072,77	3.159,74	3.246,70	3.333,67	3.420,63	3.507,60	3.594,56	3.681,53	3.768,49
J1	2.980,41	3.069,83	3.159,24	3.248,65	3.338,06	3.427,48	3.516,89	3.606,30	3.695,71	3.785,12	3.874,54
K	2.989,73	3.079,42	3.169,12	3.258,81	3.348,50	3.438,19	3.527,88	3.617,58	3.707,27	3.796,96	3.886,65
K1	3.242,00	3.258,54	3.350,77	3.442,99	3.535,21	3.627,44	3.719,66	3.719,66	3.904,11	3.996,33	4.088,55
L	3.419,96	3.522,56	3.625,16	3.727,76	3.830,36	3.932,96	4.035,56	4.138,15	4.240,75	4.343,35	4.445,95
M	4.185,62	4.311,19	4.436,76	4.562,33	4.687,90	4.813,47	4.939,03	5.064,60	5.190,17	5.315,74	5.441,31
N	4.559,97	4.696,77	4.833,57	4.970,37	5.107,17	5.243,97	5.380,77	5.517,57	5.654,37	5.791,17	5.927,97
O	5.142,33	5.296,60	5.450,87	5.605,14	5.759,41	5.913,68	6.067,95	6.222,22	6.376,49	6.530,76	6.685,03
P	5.740,29	5.912,50	6.084,71	6.256,91	6.429,12	6.601,33	6.773,54	6.945,75	7.117,96	7.290,17	7.462,37
Q	6.649,97	6.849,47	7.048,97	7.248,47	7.447,97	7.647,47	7.846,97	8.046,47	8.245,97	8.445,47	8.644,97
R	6.839,96	7.045,15	7.250,35	7.455,55	7.660,75	7.865,95	8.071,15	8.276,35	8.481,54	8.686,74	8.891,94
S	9.499,94	9.784,94	10.069,94	10.354,94	10.639,93	10.924,93	11.209,93	11.494,93	11.779,93	12.064,92	12.349,92
T	10.943,94	11.272,26	11.600,58	11.928,90	12.257,22	12.585,53	12.913,85	13.242,17	13.570,49	13.898,81	14.227,13
U	17.099,92	17.612,92	18.125,92	18.638,92	19.151,92	19.664,91	20.177,91	20.690,91	21.203,91	21.716,90	22.229,90

4



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) ADAIR ONETTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR**

**MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 10/2026**

Senhor(a) Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que versa sobre a alteração da legislação municipal, com a modernização de determinados cargos, mudança de remuneração e salário, entre outros.

O referido PL visa adequar os servidores em suas funções de provimento efetivo, considerando as necessidades atuais da Administração, pois o que anteriormente era imprescindível em determinadas áreas, por vezes, torna-se obsoleto.

Nesse sentido, adequam-se a denominação e as funções para a telefonista, assim como extingue um cargo que já não é necessário para a municipalidade e não está lotado.

Por sua vez, faz-se necessário amoldar a denominação e as funções para os cargos de fiscal postural e oficial habitacional, visto que suas obrigações originais são contraproducentes e, assim, limitativas para a melhor prestação dos serviços públicos e otimização de serviços.

Neste ponto, deve-se destacar que recentemente o cargo de fiscal postural foi objeto de orientação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para adequar suas funções, já que as atribuições seriam além do nível exigido quando do concurso público e, por conta disso, foi aprovada a Lei n. 1.514/2025, na qual foi criado o cargo de fiscal tributário, com nível superior completo, entre outras alterações.

Destaque-se que as funções originais para todos os cargos, em sua essência, serão mantidas, mas com as devidas alterações em decorrência da modernização das funções e demandas públicas, com a redução, para determinados cargos, de quase a totalidade as atribuições do cargo.

São alterações pontuais que visam sempre o avanço para a Administração e cuja finalidade principal é o bom atendimento ao cidadão.



Além disso, as mudanças decorrem do dever da Administração de aproveitar da melhor maneira os servidores em seus cargos, evitando a eternização da inatividade remunerada, com notório prejuízo aos cofres públicos.

Evita-se, enfim, que servidores fiquem percebendo suas remunerações sem exercer efetivamente suas funções públicas de forma otimizada.

De mais a mais, a Administração, na execução de suas competências, prima pela efetivação mais célere dos procedimentos administrativos, com o aproveitamento dos servidores ocupantes dos referidos cargos.

Ainda, considerando as alterações proposta, é necessário a alteração da remuneração de cada um, além das devidas adequações para outros servidores, cujos valores estão abaixo do praticado para as funções, sendo necessárias as alterações.

Ainda, o projeto de lei adequa a tabela de vencimentos para os agentes comunitários de saúde, inclusive os que ingressaram sob o regime celetista, assim como a tabela de vencimentos para o magistério, para respeitar o mínimo dos vencimentos estipulados na legislação federal (piso do magistério).


Por tais razões, através da aprovação deste projeto, procura-se criar melhores condições para que a Administração atinja a máxima eficiência e eficácia nas suas atividades.

Importante consignar, por oportuno, que o projeto em questão é de interesse público relevante, já que as alterações beneficiarão toda a comunidade.

Em tempo, cumprindo a exigência legal inserida no artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, seguem em anexo declaração de adequação orçamentária e financeira e o impacto financeiro.

Por tais razões, a atual Gestão conta com o apoio dos Vereadores no tocante a análise acurada e aprovação do projeto de lei, se assim for o entendimento da Casa Legislativa.

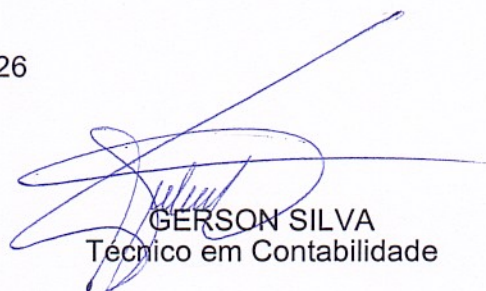
Nova Laranjeiras/PR, 10 de junho de 2026.

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 03/2026**  
*Alteração Níveis de cargos de provimento efetivo e alteração em tabela de vencimentos*  
**PROJETO DE LEI Nº 10/2026**

	TOTAL ANO		Valores a Acrescer
DESPEZA PESSOAL 2025	25.890.442,62		0,00
DESPEZA PESSOAL 2026	27.166.616,01		188.317,50
DESPEZA PESSOAL 2027	28.405.817,29		430.392,38
DESPEZA PESSOAL 2028	29.717.571,61		451.911,99
DESPEZA PESSOAL 2029	31.106.142,22		474.507,59
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	65.058.640,93		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	67.660.986,57		
RECEITA COR. LIQUIDA 2027	71.044.035,90		
RECEITA COR. LIQUIDA 2028	74.596.237,69		
RECEITA COR. LIQUIDA 2029	78.326.049,57		
	INDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2025	39,80%		
Projeção para 2026	40,15%	40,43%	0,28%
Projeção para 2027	39,98%	40,59%	0,61%
Projeção para 2028	39,84%	40,44%	0,61%
Projeção para 2029	39,71%	40,32%	0,61%

Nova Laranjeiras-PR, 8 de junho de 2026

  
**GERSON SILVA**  
Técnico em Contabilidade



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

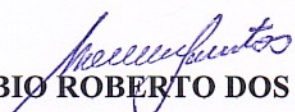
## DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 10/2026, que altera níveis da tabela de vencimentos de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e altera valores de tabelas de vencimentos, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 8 de junho de 2026.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 155/2026 – GAB

Nova Laranjeiras/PR, 15 de junho de 2026.

Ao Exmo. Sr.

**ADAIR ONETTA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras - PR

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 07/2026.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 07/2026, que altera Leis Municipais n. 388/2004, 712/2010 e 956/2013 e dá outras providências.

Cientes da relevância desse projeto e confiantes na habitual atenção e compromisso desta Casa, aguardamos a devida apreciação e aprovação se for do entendimento desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

